



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Gabinete do Vereador João Victor Gasparini



Parecer N° 1 ao Projeto de Lei N° 113/2024

RELATÓRIO

I - Exposição da Matéria

O Projeto de Lei nº 113/2024, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, busca alterar dispositivos da Lei Municipal nº 6.212, de 16 de julho de 2020, que instituiu o Conselho Municipal da Juventude (CONJUVEMM). A principal modificação proposta é a redução do número de membros do conselho, atualmente composto por 11 integrantes, para 7 integrantes. Essa alteração, segundo a justificativa apresentada, visa assegurar maior eficiência administrativa no funcionamento do órgão, garantindo a realização de reuniões com quórum suficiente e a celeridade necessária para a tomada de decisões.

II - Do mérito e conclusões do relator

O Projeto de Lei nº 113/2024 foi submetido à análise conjunta das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, e Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Juventude, considerando a abrangência e relevância da matéria. A proposta de reduzir o número de integrantes do Conselho Municipal da Juventude (CONJUVEMM) de 11 para 7 membros apresenta-se como uma solução prática e fundamentada para os desafios operacionais enfrentados pelo órgão.

A justificativa anexa ao projeto destaca que o modelo atual tem encontrado dificuldades recorrentes em atingir o quórum necessário para as reuniões, o que compromete a eficiência e continuidade das atividades do conselho. A redução no número de integrantes busca corrigir essa situação, garantindo a regularidade das deliberações e promovendo maior efetividade na execução de políticas públicas voltadas à juventude.

O relator avalia que a proposta respeita os limites de competência legislativa municipal, conforme o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e está plenamente em conformidade



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Gabinete do Vereador João Victor Gasparini



com a Lei Orgânica do Município. A nova composição mantém a proporcionalidade entre representantes do poder público e da sociedade civil, assegurando o caráter democrático e plural do conselho.

Administrativamente, a medida é técnica e viável, ajustando o funcionamento do CONJUVEMM às realidades práticas sem comprometer suas atribuições institucionais. A experiência de conselhos semelhantes em municípios da região, que adotaram modelos mais enxutos, reforça a viabilidade e eficácia da mudança proposta.

Não há indicativos de impactos financeiros ou administrativos que desaconselhem a aprovação da medida. Pelo contrário, a proposta parece se alinhar aos princípios de eficiência e economicidade, promovendo uma gestão mais funcional do conselho.

Ainda destacamos que Silvia e Ana Teresa, representantes da Casa dos Conselhos, participaram da reunião de Comissões realizada no plenário da Câmara Municipal de Mogi Mirim, no dia 04 de dezembro de 2024, às 9h30. Durante a reunião, ambas destacaram que a redução no número de membros é essencial para resolver os problemas operacionais enfrentados, como a dificuldade em alcançar quórum. Além disso, enfatizaram que a proposta preserva a representatividade entre poder público e sociedade civil, tornando o conselho mais ágil e eficaz sem prejuízo às suas funções.

Diante disso, o relator conclui que o Projeto de Lei nº 113/2024 atende aos requisitos constitucionais, legais e administrativos e apresenta uma solução eficaz para os problemas enfrentados pelo Conselho Municipal da Juventude. O voto é, portanto, favorável à aprovação do projeto.

III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto

O Relator não propõe emendas.

IV. Decisão do Relator



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Gabinete do Vereador João Victor Gasparini

Portanto, diante do exposto, esta relatoria considera que a presente propositura não apresenta vícios de constitucionalidade, recebendo assim parecer **FAVORÁVEL**.

Sala das Comissões, em 4 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)

VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI

Presidente/ Relator

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - S995-4R27-59WJ-S308



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Gabinete do Vereador João Victor Gasparini



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, E EDUCAÇÃO, SAÚDE CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 113/2024

Seguindo o voto exarado pelo relator e em conformidade com os artigos 35 e 40 da Resolução nº 276, de 09 de novembro de 2010, as Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, e Educação, Saúde Cultura, Esporte E Assistência Social, em análise conjunta, formalizam o presente PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 113/2024.

Sala das Comissões, em 4 de dezembro de 2024.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

(assinado digitalmente)

VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI

Presidente/Relator

(assinado digitalmente)

VEREADOR ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Vice-presidente

(assinado digitalmente)

VEREADOR MARCIO EVANDRO RIBEIRO

Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

(assinado digitalmente)

VEREADORA LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Gabinete do Vereador João Victor Gasparini

Presidente

(assinado digitalmente)

VEREADORA LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO

Vice-Presidente

(assinado digitalmente)

VEREADORA JOELMA FRANCO DA CUNHA

Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

(assinado digitalmente)

VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI

Presidente

(assinado digitalmente)

VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA

Vice-Presidente

(assinado digitalmente)

VEREADORA LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA

Membro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - S995-4R27-59WJ-S308



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=S9954R2759WJS308>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: S995-4R27-59WJ-S308

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - S995-4R27-59WJ-S308